



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

DECRETO Nº1228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A JUNTA REGULADORA DE REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

O Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Miradouro.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS-MG Nº 1.272 de 24 outubro de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS-MG, que cria, amplia e articula os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência,

CONSIDERANDO que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo município onde se localizam as unidades que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG, aprovadas em CIB-Microrregional e ou/ Macrorregional e oficializadas à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG segundo requerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS Nº 1.272 de 24 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS, município de Miradouro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que integram a referida Rede.

Art.2º. A Junta será constituída por 03 (três) profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e outros profissionais.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

Tatiana Helena da Silva – Fisioterapeuta

Mateus Souza da Silva – Psicólogo

Juliana dos Santos Ramos – Coordenação Secretaria de Saúde – Profissional administrativo



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG

CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

II. Representante da Secretaria de Educação:

Guilherme Rosa da Silva – Coordenação Secretaria de Educação

III. Representação da Secretaria de Assistência Social:

Jacinta Vieras de Freitas – Coordenação do Cras

IV. Outros profissionais:

Ilsa Ferreira Paulino Paiva – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. São atribuições gerais dos membros das Juntas:

I Realizar visitas as unidades da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para acompanhamento e monitoramento das ações e serviços ofertados pelos componentes da Rede de Cuidados;

II Documentar por meio de relatório todas as ações e monitoramento realizados;

III Expedir documentação quando solicitado;

IV Estabelecer redes de apoio e inclusão como os demais serviços e

Secretarias;

v Atuar de modo que os componentes da Rede de Cuidados garantam acesso adequado ao usuário público-alvo das ações correlatas à Pessoa com Deficiência, prezando pela qualidade e humanização nas ações e serviços prestados;

VI Realizar o trabalho em equipe favorecendo a interlocução de seus membros, visando a tomada de decisões assertivas e em conjunto;

Parágrafo único. As atribuições específicas das demais Juntas Reguladoras, sendo estas: Saúde Auditiva, Reabilitação Física e Intelectual estarão presentes em legislação de cada modalidade de deficiência.

Art. 5º. Os profissionais de saúde são responsáveis por:

I Receber e avaliar os encaminhamentos feitos pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família, equipes de Saúde Mental, Hospitais, Maternidades, demandas espontâneas e demais serviços do SUS-MG para atendimentos da Rede de Cuidados;

II Regular o fluxo de entrada e saída de usuários dos serviços vinculados a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

III Receber e avaliar as planilhas encaminhadas pelos serviços que são instrumentos necessários a análise da área responsável pela autorização do pagamento e;

IV Enviar documentações solicitadas pela CASPD/SRAS/SES/MG.

Art. 6º -O profissional da educação é responsável por:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

- I Verificar se está assegurado o direito a educação básica e ao atendimento educacional especializado aos usuários encaminhados para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência do SUS-MG; e
- II Articular e fomentar a interlocução entre profissionais da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG com as instituições de ensino em que os usuários estão matriculados, favorecendo o processo de inclusão;

Art. 7º. O profissional da Assistência Social é responsável por:

- I Identificar as famílias que possuam pessoas com Deficiência durante o atendimento no CRAS, CREAS e/ou por meio da equipe técnica de proteção social básica;
- II Orientar e encaminhar os usuários para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG quando necessário;
- III Promover o acesso das pessoas com deficiência nos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social; e
- IV Apoiar as famílias que possuam indivíduos que necessitem de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência de familiares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 27 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeitura Municipal